



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



## EMENDA Nº 08 /2017 (ADITIVA) - CDESCTMAT Do Senhor Deputado Julio Cesar – PRB/DF

### Ao Projeto de Lei Nº 1621/2017, que "Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE."

Acrescente-se o seguinte artigo 167 ao Projeto de Lei n.º 1.621/2017, renumerando-se os demais:

"Art. 167 Para a aplicação dos dispositivos desta Seção, os prazos devem ser dilatados da metade ao triplo dos prazos nela previstos, bem como devem ser reduzidos os valores das multas em 90% (noventa por cento) dos valores devidos para:

I – obras e edificações das habitações unifamiliares localizadas nas ARIS ou que sejam oriundos de programas habitacionais de interesse social."

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende incluir o presente artigo 167, com o inciso mencionado, com dilatação de prazo e redução de multas em face de "obras e edificações das habitações unifamiliares localizadas nas ARIS ou que sejam oriundos de programas habitacionais de interesse social", aprimorando-se o projeto, cujo tratamento diferenciado é previsto na Constituição Federal e em vários dispositivos do ordenamento jurídico.

Sala das Comissões, / de 2017.

**DEPUTADO JULIO CESAR  
PRB**

CDESCTMAT
RECEBIDO EM 02/08/2017
16:32h
70200
Assinatura e Matrícula